



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Autos n.º 0008640-83.2012.403.6100

17ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
PROCESSO N.º 0008640-83.2012.403.6100
NATUREZA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Vistos, etc.

Cuida a espécie de Ação Civil Pública movida pelo **Ministério Público Federal** em face da **ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações** objetivando, em sede de tutela antecipada, a elaboração de projeto contemplando as adaptações normativas que suprimam as barreiras existentes na prestação do Serviço Móvel Pessoal, o qual deverá ser implantado no prazo máximo de 120 dias, a fim de permitir o amplo acesso das pessoas com deficiência visual.

Decido.

Defiro parcialmente o pedido de tutela antecipada para que a ANATEL elabore, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, projeto contemplando as adaptações normativas que suprimam as barreiras existentes na prestação do Serviço Móvel Pessoal, sob pena de multa de no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia, em favor do Fundo Federal de Direitos Difusos.

112
0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Autos n.º 0008640-83.2012.403.6100

Quanto ao prazo de implantação de 120 (cento e vinte) dias do projeto a fim de permitir o amplo acesso das pessoas com deficiência visual, postergo a apreciação para após a vinda do projeto, tendo em vista a sua complexidade.

Cite-se.

Registre-se, conforme disposto na Resolução n.º 442/2005/CJF.

I.

São Paulo, 17 de maio de 2012.

Adriana Pileggi de Soverato
ADRIANA PILEGGI DE SOVERATO

Juíza Federal